

CNJ define regras para reconhecer filiação socioafetiva em cartório

O corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, assinou ato que autoriza o reconhecimento voluntário em cartório da filiação socioafetiva de pessoas com mais de 12 anos. Antes, esse reconhecimento era autorizado para qualquer idade.

Dollar Photo Club



Vínculo afetivo da filiação deverá ter apuração e apresentação de documentos.
Dollar Photo Club

O ato normativo foi publicado na quinta-feira (15/8) e altera a seção II do Provimento 63/2017, que cria regras para reconhecimento extrajudicial de filiação socioafetiva. De acordo com a norma, deverá ser atestado o vínculo afetivo da filiação com apuração e apresentação de documentos.

"O requerente demonstrará a afetividade por todos os meios em direito admitidos, bem como por documentos, tais como: apontamento escolar como responsável ou representante do aluno; inscrição do pretense filho em plano de saúde ou em órgão de previdência; registro oficial de que residem na mesma unidade domiciliar; vínculo de conjugalidade – casamento ou união estável – com o ascendente biológico", afirma o corregedor.

De acordo com o CNJ, a falta desses documentos não impede o registro, desde que justificada a impossibilidade pelo registrador, que deverá atestar como apurou o vínculo socioafetivo. Os documentos colhidos na apuração deverão ser arquivados junto com o requerimento.

Outra alteração trata da idade para que o filho possa dar seu consentimento: se o filho for menor de 18 anos, o reconhecimento da filiação socioafetiva exigirá seu consentimento. No provimento anterior, esse consentimento era para filho maior de 12 anos.



Atendidos os requisitos para o reconhecimento da maternidade ou paternidade socioafetiva, o registrador deverá encaminhar o expediente ao representante do Ministério Público para parecer. Se o parecer for desfavorável, o registrador comunicará o ocorrido ao requerente e arquivará o requerimento. *Com informações da Assessoria de Imprensa do CNJ.*

Date Created

17/08/2019